



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CAPA DO PROCESSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.



Página Nº 01
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

REQUERIMENTO

São João Batista/MA, em 09 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Visando subsidiar os setores administrativos da Câmara Municipal de São João Batista/MA, no tocante à divulgação dos atos e ações oficiais desta casa legislativa, bem como dos registros dos atos atinentes às sessões realizadas nesta corte legislativa, vimos perante vossa senhoria explanar a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme Projeto Básico em anexo, visto que não temos nesta casa suporte suficiente para atendimento dessa natureza, por assim dizer, assim dizendo, servidor para a realização das atividades indicadas.


Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de Assessoria em comunicação a órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

1.2.3. Equipe técnica: a empresa deverá possuir uma equipe técnica com profissionais com experiência na área de comunicação com prestação de serviços de assessoria em comunicação para órgãos públicos.

1.2.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2. DA ASSESSORIA

Detalhamento do objeto:

- Prestação de Serviços de Assessoria em Comunicação;
- Elaborar e desenvolver plano de comunicação para a Câmara Municipal de São João Batista;
- Acompanhamento das sessões legislativas;
- Produzir, buscar e inserir informações, (textos, imagens);
- Coordenação dos trabalhos de desenvolvimento web;
- Fazer contato com jornais e jornalistas da região para divulgar atos do poder legislativo;
- Monitoramento contínuo, elaborar e executar ações de divulgação junto às redes sociais como facebook, instagran, etc.;
- Elaborar boletim semanal com informações, gravação de áudio das sessões para disponibilização e transcrição de atas para atender a Câmara Municipal de São João Batista - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário que o trabalho desenvolvido por esta Casa Legislativa, seja devidamente documentado e eficientemente comunicado aos diferentes públicos, bem como a toda a sociedade;

Considerando que não consta no quadro próprio analistas de comunicação e diante da necessidade de equipe especializada em Comunicação Social, que possibilite divulgar as mensagens desta casa, minimizando o risco de ruídos, solicitamos a abertura de processo administrativo para Aquisição de tal serviço.

Assim, em vista da necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima, viemos através do mesmo solicitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos nesse projeto básico, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos e de gestão pública.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

A Câmara Municipal de São João Batista visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de São João Batista-MA;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

4.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando à Câmara Municipal, quando for o caso, medidas corretivas para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- b)** disponibilizar Profissionais para os serviços de consultoria e assessoramento, com capacitação técnica, para a representação da **empresa contratada** junto à Câmara Municipal de São João Batista para dar suporte à Gestão Pública, sem quaisquer ônus adicionais à **contratante**;
- c)** substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios de qualificação;
- d)** garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade de profissional durante toda a vigência do contrato;
- e)** estabelecer, de forma conjunta com representante da **Câmara Municipal**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos em lei;
- f)** entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, nos prazos previstos no cronograma da Câmara Municipal, bem como nas normas específicas que regem a matéria objeto da consultoria e assessoria nas áreas especificadas no presente projeto;
- g)** guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra, ressalvados os casos de divulgação de informações na forma prevista em Lei.
- h)** responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, bem como em desacordo com as condições pactuadas;
- i)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- j)** manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- k)** reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- m)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- n) comunicar a Câmara Municipal de São João Batista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- p) comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;
- q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r) os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- s) o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1. o valor estimado da presente licitação será definido mediante de pesquisa de mercado e constará no edital da referida licitação.



7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será a partir da assinatura de contrato com emissão da respectiva ordem de serviços com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

9.1 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São João Batista/MA, localizada na Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, via transferência bancária à Contratada.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscais como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

9.4. O Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara Municipal;
- b)** Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A Câmara Municipal de São João Batista/MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Eliziane Mendes Souza
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

São João Batista/MA, em 10 de janeiro de 2023.

A Sua Senhora a Senhora
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Conforme solicitação e justificativas apensado aos autos, **AUTORIZO** abertura de Processo Administrativo para realização de procedimentos para fins de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ao
Excelentíssimo Senhor
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

MEMORANDO INTERNO

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2023, autuo a **abertura de Processo** Administrativo nº 009/2023/CPL/CMSJ, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Eliziane Mendes Souza.

Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa



Página Nº 10
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

São João Batista/MA, em 12 de janeiro de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA

Assunto: Realização de Cotação de Preço

Solicito que seja realizado pesquisa de preço para fins de contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de forma a balizar a estimativa de preços fundamentado no Art. 15 § 1º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



esporte, educação, saúde e moradia; XIII - Integrar com programas governamentais, autarquias em todas as esferas bem como com a iniciativa privado; XIV - Desenvolver programas ambientais de armazenamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos; XV - Formar núcleos e centros de apoio social, jurídico e assistência médica gratuita; XVI - Constituir centro de formação, capacitação e atualização profissional; XVII - Organizar sistema de melhoria da renda familiar e geração de empregos junto às comunidades carentes. Artigo 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas. Artigo 4º - O INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR terá Regimento Interno que disciplinará o funcionamento de cada programa firmado. Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias. JOYCEANE SILVA CAMPOS - Presidente.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 236-DPGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a escolha da nova composição dentre os membros do Conselho Superior, biênio 2022/2023, ocorrida durante a 155ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, de 28 de janeiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos da comissão; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 156-DPGE, de 15 de fevereiro de 2022, que designa 3 (três) Defensores para comporem a Comissão de Alteração Regimental; **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do membro vogal GIL HENRIQUE MENDONÇA DE FARIA, por ocupação de cargo na administração superior; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para substituir GIL HENRIQUE MENDONÇA DE FARIA, no cargo de membro vogal da Comissão de Alteração Regimental: **LJAQUELINE SAMPAIO DE CASTRO**, Defensora Pública de 1ª classe, Matrícula nº 2443851, na qualidade de membro vogal; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de fevereiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 242-DPGE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail da Diretora da Escola Superior, Elaine Alves do Rêgo Barros Monteiro, recomendando a abertura de processo seletivo para contratação de estagiário(a) de pós-graduação em Serviço Social para o Núcleo Regional de São José de Ribamar/MA; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição da Comissão responsável pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por 1 (um) defensor presidente, 1 (uma) servidora cedida pela Prefeitura de São José de Ribamar na qualidade de membro e 1 (um) assessor na qualidade de secretário; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/**

MA os seguintes membros: I-**RAFAEL CAETANO ALVES SANTOS**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496875, na qualidade de presidente; II-**ANA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Assistente Social cedida pela Prefeitura de São José de Ribamar/MA, na qualidade de membro; III-**ALEF AGUIAR SAMPAIO**, Assessor do Núcleo de São José de Ribamar, Matrícula nº 2488161, na qualidade de secretário. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de fevereiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares**-Defensor Público-Geral do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Portaria nº 08/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal. Resolve: Art. 1º. Designar o servidor LUIS CARLOS SILVA MOTA, CPF 109.415.332-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, para exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Art. 2º. Designar os servidores, MARIANE PEREIRA ARAÚJO, CPF 615.626.183-42, e SIMONE SANTOS LIMA, CPF 036.982.423-70, ambas ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para atuarem na Função Gratificada de membros da Comissão Permanentes de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista, 02 de janeiro de 2023. Vereador Francisco Pinto Santos. Presidente.

Portaria nº 10/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno. Resolve: Art. 1º. Designar o servidor LUIS CARLOS SILVA MOTA, CPF 109.415.332-04, para exercer a partir desta data a função gratificada de Pregoeiro, simbologia FG-II, da Câmara Municipal de São João Batista. Art. 2º. Designar os servidores, MARIANE PEREIRA ARAÚJO, CPF 615.626.183-42, e SIMONE SANTOS LIMA, CPF 036.982.423-70, ambas ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para integrem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista, 02 de janeiro de 2023. Vereador Francisco Pinto Santos. Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252349/2021. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2022. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, contador, portadora do RG nº 204161020020 SSP/MA e CPF nº 672.851.553-49, **RESOLVE** apostilar o Contrato nº 38/2022, celebrado com a empresa **HIGIENIZADORA SÃO LUÍS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 13 de janeiro de 2023.

À EMPRESA

MARQUES E TORRES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 39.914.292/0001-03

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo e detalhado no Termo de Referência em anexo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

ITEM	Objeto	Unid	Quant.	V. mensal	V. total
01	Contratação de Empresa Técnica especializada em Assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão.	Meses	12		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 13 de janeiro de 2023.

À EMPRESA
PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 29.852.887/0001-28

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo e detalhado no Termo de Referência em anexo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

ITEM	Objeto	Unid	Quant.	V. mensal	V. total
01	Contratação de Empresa Técnica especializada em Assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão.	Meses	12		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 13 de janeiro de 2023.

À EMPRESA
MLR VIANA LOBO-ME-ARK REENGENHARIA DIGITAL
CNPJ nº 21.047.078/0001-31

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo e detalhado no Termo de Referência em anexo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

ITEM	Objeto	Unid.	Quant.	V. mensal	V. total
01	Contratação de Empresa Técnica especializada em Assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão.	Meses	12		

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.

PERSPECTIVE

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rosário - MA, em 17 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de São João Batista- MA.

PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 29.852.887/0001-28

INSC. ESTADUAL: 12.556376-0

INSC. MUNICIPAL: 000160

REPRESENTANTE LEGAL: Raul Cruz de Oliveira.

RG: 018462992001-6

CPF: 026.021.773-50

PROFISSÃO: Empresário

CARGO: Diretor

ESTADO CIVIL: Solteiro

ENDEREÇO: Rua Antônio Proença, nº 3553.

BAIRRO: Centro

CIDADE: Rosário-MA

CEP: 65.150-000

TEL: (098) 3345-3494

EMAIL: perspectivecomunicacao@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco Bradesco

AGÊNCIA: 1143-6

C/C: 15.978-6

REF.: Prestação de serviços técnicos de assessoria de comunicação.

Prezado Senhor.

A empresa Perspective oferece seus serviços filmmaker, fotografia, edição e assistente de produção.

Rua Antônio Proença, nº 3553, Centro, Rosário – MA.

CNPJ: 29.852.887/0001-28

PERSPECTIVE

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta é de 30 (trinta dias), comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

I - OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratação de Empresa Técnica especializada em Assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão.

II - REGIME DE EXECUÇÃO

Acompanhamento "full time" (tempo integral de trabalho), com mão de obra qualificada, tratamento técnico, equipamentos de produção (áudio e vídeo) profissionais de última geração, sigilo e profissionalismo com o material recolhido.

ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
DETALHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Técnica especializada em Assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão.	mês	12	R\$6.900,00	R\$82.800,00
R\$82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)					

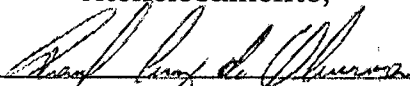
PERSPECTIVE

Declarações:

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta não incluem os custos de transporte, hospedagem e alimentação, do objeto desta proposta e está de acordo expressamente com todas as condições estabelecidas.

Entre outra esta empresa está de acordo e ciente com todos os itens relacionados nesta proposta.

Atenciosamente;



Raul Cruz de Oliveira
Titular/Administrador



ARK.REENGENHARIA.DIGITAL

São Luis - MA em 17 de janeiro de 2023.

PROPOSTA

À Câmara Municipal de São João Batista – MA.

REF: Prestação de Serviços de Técnicos de Assessoria de Comunicação.

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos a apreciação da V. S.a, a nossa relativa PROPOSTA referente a serviço assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros omissões que venham a ser verificados na mesma.

PROPONENTE:

MLR VIANA LOBO-ME-ARK REENGENHARIA DIGITAL.

CNPJ: 21.047.078/0001-31

INSC. ESTADUAL: 124471250

INSC. MUNICIPAL: 0009423200-7

REPRESENTANTE LEGAL : Maria Lahanna Rodrigues Viana Lobo.

RG: 041268252010-6

CPF: 607.224.563-36

PROFISSÃO: Empresária

CARGO: Diretora

ESTADO CIVIL: Solteira

ENDEREÇO:

1ª Rua Sírius , nº 98, BAIRRO: Recanto dos Vinhais. CEP: 65.078-340

2ª Rua Mitra-Marcelino Chapagnat, Nº16, Edif. Cristal, Sala-901, BAIRRO: Jardim Renascença. CEP: 65.075-770

SÃO LUIS-MA

TEL: (098) 3304-0865/98161-7075

EMAIL: ark.reengenharia.digital@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 104-CAIXA ECONÔMICA

AGÊNCIA: 1739 003

CC/: 0005300-2



ARK.REENGENHARIA.DIGITAL



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS, FOTOGRAFIA E TRANSMISSÃO AO VIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO.

EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 12 MESES
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, TRATAMENTO TECNICO, EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÕES, TECNICAS PADRÕES, SIGILO, PROFISSIONALISMO COM O MATERIAL RECOLHIDO.

ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
DETALHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALORFS		
			UND.	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa de especializada em prestação de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão.	12 MESES	Mês	RS: 7.000,00	RS: 84.000,00
TOTAL: RS: 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)					



ARK.REENGENHARIA.DIGITAL

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, DESCOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO, INCIDÊNCIAS FISCAIS, LUCRO E QUE DISPÕE CONDIÇÕES ADEQUADAS, EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DESTES CERTAME E ESTÁ DE ACORDO EXPRESSAMENTE COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA PROPOSTA.

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS
ENTRE OUTROS ESTA EMPRESA ESTÁ DE ACORDO E CIENTE COM TODOS OS ITENS RELACIONADOS.

Atenciosamente;

Maria Lohanna R. Viana Lobo
Maria Lohanna Rodrigues Viana Lobo
Representante Legal
ARK DIGITAL-MLR VIANA LOBO-ME
21.047.078/0001-31

MARQUES E TORRES

COMERCIO E SERVIÇOS LDTA
RUA PADRE POSSIDONIO, BR-402, POSTO M10, ROSÁRIO – MA
Telefone: (98) 98433-0065 Email: marquesetorres@gmail.com
CNPJ: 39.914.292/0001-03

A
Câmara Municipal de São João Batista – MA
COTAÇÃO DE PREÇOS
Serviços de Assessoria de Comunicação

Cotação de Preço

Conforme solicitação, encaminhamos a cotação de Contratação de empresa de especializada em prestação de serviço de assessoria de comunicação, conforme especificações contidas abaixo:

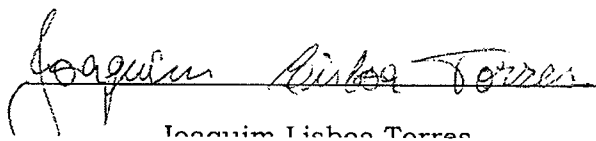
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	V. UNIT	VALOR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão.	12	MÊS	R\$7.100,00	R\$85.200,00
TOTAL: R\$85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)					

Declarações:

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, descolamento, alimentação, incidências fiscais, lucro e que dispõe condições adequadas, equipe técnica qualificada, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços do objeto deste certame e está de acordo expressamente com todas as condições estabelecidas.

Validade deste orçamento: 60 dias

Rosário - MA. 18 de janeiro de 2023


Joaquim Lisboa Torres



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 22

Rubrica: [Assinatura]

MAPA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Processo Administrativo nº 009/2023/CPL/CMSJB

São João Batista/MA, 20 de janeiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Item	ÓRGÃO	OBJETO	ARK	PERSPECTIVE	MARQUES	PREÇO MÉDIO UNIT. MENSAL	QDT/ MESES	Vir. Total
			Preço mensais propostos					
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.	Contratação de Empresa Técnica especializada em Assessoria de comunicação, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografia e transmissão ao vivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão.	R\$ 7.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 7.100,00	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00
Valor Total (12 meses)								R\$ 84.000,00

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



Página Nº 23
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Memorando Interno

São João Batista/MA, 23 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos-lhe os presentes autos para conhecimento das cotações de preços obtidas mediante pesquisas de mercados, com o respectivo mapa de apuração para parametrizar a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de Assessoria e Consultoria em comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na forma solicitada.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

São João Batista/MA, 23 de janeiro de 2023.

Ao Setor de Contabilidade
Deniel Abreu Gomes
Contador

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Solicito deste setor, informações sobre a existência e disponibilidade de dotação orçamentária para pagamento de despesa, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Ao Gabinete

Assunto: Informações de Dotação Orçamentária

Em resposta à solicitação do Gabinete, a Divisão de Contabilidade da Câmara de São João Batista/MA, confirmo que existe dotação específica no Orçamento Anual para custeio das despesas com a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em comunicação, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João Batista/MA, 23 de janeiro de 2023.


Deniel Abreu Gomes
Contador
MA-012741/O-5



Página Nº 26
Rubrica: 996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II, LC 101/2000)

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados à contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em comunicação.

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João Batista/MA, em 24 de janeiro de 2023.

Francisco Rinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



Página Nº 27
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

São João Batista/MA, 24 de janeiro de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor Presidente,

Em vista do presente Processo Administrativo de Nº 008/2023/CPL/CMSJB, venho Autorizar Abertura de procedimento licitatório conforme Termo de Referência/Projeto Básico, constante nos autos, com vista a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Que sejam obedecidos os procedimentos nas formalidades da Lei específica.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VIA TOMADA DE PREÇOS

Em conformidade ao que preceitua o § 2º do Art. 22da Lei 8.666/93.

Observa-se que, o fator preponderante a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Tomada de Preços é a natureza técnica do objeto e ser licitado, sem prejuízo à competitividade.

Cabe destacar, inclusive, a defesa de muitos juristas e estudiosos que defendem a contratação direta para esse tipo de objeto, ou seja, por inexigibilidade de licitação, por entenderem se tratar de objeto de natureza singular, cujo profissional técnico que executará tais serviços precisa ter notória especialização.

Assim sendo, em vista da natureza singular do objeto, optou-se pela modalidade Tomada de Preços, tendo em vista que possibilita a contratação de objeto de natureza técnica sem abrir mão da competitividade e da obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Sendo assim, a escolha da modalidade Tomada de Preços é a que se melhor adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos.

Diante o acima exposto justifico a realização da TOMADA DE PREÇOS.

Por fim, justifico e Auto Abertura da Licitação via de TOMDA DE PREÇOS Nº 02/2023, conforme Edital e anexos.

São João Batista/MA, 25 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.

À Assessoria Jurídica,

Em detrimento ao que determina o artigo 38, Parágrafo único, da Lei Federal Nº 6.888/1993, esta comissão de Licitação vem perante esta Assessoria Jurídica solicitar Parecer quanto ao exame e aprovação da Minuta do Edital, se assim estiver de acordo, do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, conforme os autos.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

*Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**” (grifos nosso)*

Sem mais para o momento e certo de atendimento ao pleito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São João Batista/MA, 25 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MINUTA DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

TIPO: MENOR PREÇO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023/CPL/CMSJB.	
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	
DATA DA LICITAÇÃO:/...../2023	HORÁRIO::00 horas.
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROTOCOLO (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES): Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde o edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Valor este sobre para fins de compensação de custo de reprodução gráfica. O referido Edital poderá ser obtido ainda no site " https://www.saojoabatista.ma.leg.br ", página eletrônica da referida Câmara Municipal.	
ÍNDICE	
A. CONSIDERAÇÕES GERAIS	
B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS	
D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
F. FORMA DE PAGAMENTO	
G. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO	
H. ANEXOS	
ANEXOS:	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 08/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, originada do **Processo Administrativo nº. 09/2023/CPL/CMSJB**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Valor este sobre para fins de compensação de custo de reprodução gráfica. O referido Edital poderá ser obtido ainda no site "<https://www.saojoabatista.ma.leg.br>", página eletrônica da referida Câmara Municipal.

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA.

DATA:/...../2023

HORA::00 horas

É vedado à CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3. - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme especificações deste Projeto Básico.

3.2. O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

3.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. - PRAZOS

5.1. **Assinatura do contrato:** O licitante vencedor deverá assinar contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pela CONTRATANTE. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

5.2. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início:

B - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **item 10** (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 2**, deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL- Comissão Permanente de Licitação.

6.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

6.2 - A participação na presente licitação implica na observância das normas editalícias, inclusive o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Município ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Câmara Municipal.

6.3.5. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União.

6.3.6. Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

7 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Os interessados poderão solicitar até o **2º (segundo) dia anterior** a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicado no item 2 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

8.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

8.6 - Impugnação do Edital

8.6.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Poderá ser protocolizada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito, conforme estabelece a norma de regência.

8.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação administrativamente será disponibilizada e sua cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES F.GUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

integral poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9 - INSTRUÇÕES GERAIS

9.1 - Os licitantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, um envelope da proposta de preços, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, estejam escritos:

ENVELOPE "N.º01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

ENVELOPE "N.º02" – PROPOSTA DE PREÇOS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

9.2 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ser autenticados junto à CPL em até 24 horas antes da sessão.

9.3 - **As Propostas de Preços** deverão ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.4 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

- a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 9.4. A falta da apresentação desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 9.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
- d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

e) Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital.

9.5 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, Internet ou fac-símile.

9.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 - Habilitação Jurídica

10.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

10.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

10.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

10.3 - Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o objeto semelhante ou de mesma natureza, **compatíveis em características e quantidades**, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

a.1) O(s) atestado (s) / certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

a.2) Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, A Câmara poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Presidente da CPL tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.5 - Qualificação Econômica - Financeira

10.5.1. -Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas, quando esta não trouxer expressamente da data de validade.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

10.4.2.1. Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

10.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10.6 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII**.

10.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VIII**.

10.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

10.9 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

11.1 - Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global da proposta para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme apresentado no **ANEXO II**.

11.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços.

11.4 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

11.5 - As Propostas de Preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

D- ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

12.2 - Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

12.3 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.5.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6 - Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

12.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

12.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.10 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

12.11 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

12.12 – Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão de Licitação à luz do Edital.

13- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação analisará a Documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes para executar eficazmente os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

13.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item G.

13- EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art.48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

13.2 - O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta de Preços será rejeitada.

13.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.4 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

13.5 - Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a Proposta de Preços que resulte no **MENOR PREÇO** e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

14 -NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

14.1 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.2 - Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

14.3. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas

14.4 - O resultado final da licitação, após a Comissão de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação pela Autoridade Competente.

15 -ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A CPL adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

15.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. Demais responsabilidades constantes no Projeto Básico, anexo I do edital.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão feitos por servido designado pela Câmara Municipal de São João Batista/MA.

18.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

18.4 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

18.5 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

18.6 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

F. FORMA DE PAGAMENTO

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA pagará à contratada, pelos serviços contratados os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

19.2 - Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme disposta na Minuta do Contrato, anexo IV do Edital.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração contratante.

20.2 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

20.3 - A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

20.4 - Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

21- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

21.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.1.3 - Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.1.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

22.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

22.3 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e Minuta do Contrato.

22.4 - Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico e minuta do contrato a ser firmado.

22.5 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da CÂMARA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
 - b.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - b.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item b.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - b.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - b.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
 - b.5) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a Celebração de aditamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

22.6 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.7 – Em caso de divergência entre o Projeto Básico e o texto do Edital, prevalecerá este último.

22.8 – Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

22.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados e/ou desclassificados, o Presidente da CPL poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação/desclassificação, conforme faculta o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

G – INCLUIR REAJUSTE

O contrato decorrente desta licitação poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses de sua celebração o que far-se-á de comum acordo entre as partes contraentes e nos termos da norma de regência.

H - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

01- Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02- Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção)

03 – Lei complementar 123/2006 e respectivas alterações.

I. ANEXOS

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

São João Batista/MA, de de 2023.

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Certifico e dou fé que o aviso de licitação relativo a este Edital de Tomada de Preços nº 00.00.002/2023 foi publicado em-.....-2023 por afixação no vestíbulo da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – Resp. nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).



Página Nº 24
Rubrica: SB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista/MA, de de 2023.

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de Assessoria em comunicação a órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

1.2.3. Equipe técnica: a empresa deverá possuir uma equipe técnica com profissionais com experiência na área de comunicação com prestação de serviços de assessoria em comunicação para órgãos públicos.

1.2.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2. DA ASSESSORIA

Item	Detalhamento do objeto:	Unid.	Quant.	V. mensal	V. total
01	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviços de Assessoria em Comunicação;• Elaborar e desenvolver plano de comunicação para a Câmara Municipal de São João Batista;• Acompanhamento das sessões legislativas;• Produzir, buscar e inserir informações, (textos, imagens);• Coordenação dos trabalhos de desenvolvimento web;• Fazer contato com jornais e jornalistas da região para divulgar atos do poder legislativo;• Monitoramento contínuo, elaborar e executar ações de divulgação junto às redes sociais como facebook, instagran, etc.;• Elaborar boletim semanal com informações, gravação de áudio das sessões para disponibilização e transcrição de atas para atender a Câmara Municipal de São João Batista - MA.	Serviço	12 meses		

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário que o trabalho desenvolvido por esta Casa Legislativa, seja



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

devidamente documentado e eficientemente comunicado aos diferentes públicos, bem como a toda a sociedade;

Considerando que não consta no quadro próprio analistas de comunicação e diante da necessidade de equipe especializada em Comunicação Social, que possibilite divulgar as mensagens desta casa, minimizando o risco de ruídos, solicitamos a abertura de processo administrativo para Aquisição de tal serviço.

Assim, em vista da necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima, viemos através do mesmo solicitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos nesse projeto básico, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos e de gestão pública.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

A Câmara Municipal de São João Batista visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de São João Batista-MA;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

4.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando à Câmara Municipal, quando for o caso, medidas corretivas para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;

b) disponibilizar Profissionais para os serviços de consultoria e assessoramento, com capacitação técnica, para a representação da **empresa contratada** junto à Câmara Municipal de São João Batista para dar suporte à Gestão Pública, sem quaisquer ônus adicionais à **contratante**;

c) substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios de qualificação;

d) garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade de profissional durante toda a vigência do contrato;

e) estabelecer, de forma conjunta com representante da **Câmara Municipal**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos em lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- f)** entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, nos prazos previstos no cronograma da Câmara Municipal, bem como nas normas específicas que regem a matéria objeto da consultoria e assessoria nas áreas especificadas no presente projeto;
- g)** guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra, ressalvados os casos de divulgação de informações na forma prevista em Lei.
- h)** responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, bem como em desacordo com as condições pactuadas;
- i)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- j)** manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- k)** reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- m)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;
- n)** comunicar a Câmara Municipal de São João Batista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o)** executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- p)** comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;
- q)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r)** os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- s)** o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

onerar o objeto do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1. o valor estimado da presente licitação será definido mediante de pesquisa de mercado e constará no edital da referida licitação.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será a partir da assinatura de contrato com emissão da respectiva ordem de serviços com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

9.1 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São João Batista/MA, localizada na Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, via transferência bancária à Contratada.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscais como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

9.4. O Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara Municipal;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A Câmara Municipal de São João Batista/MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.



pagina Nº 49
Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Eliziane Mendes Souza
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO II

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta de Preços
TOMADA DE PREÇOS n.º/2023 - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ***nome de identificação da empresa***

SEDE: ***endereço da sede da empresa***

C.N.P.J: ***número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica***

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR MENSAL E TOTAL DA PROPOSTA: ***valor numérico e por extenso da proposta***

MÊS BASE: ***mês de entrega da proposta***

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ***preencher o prazo nos termos do Edital***

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ***preencher conforme Edital***

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 51

Rubrica: SJB

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, da
TOMADA DE PREÇOS/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a COMISSÃO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou Lei Federal 11.488/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 52
Rubrica: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA (MA) E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu titular, brasileiro, casado, empresário, identidade inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, **CNPJ nº**, com sede na _____, representado neste ato por _____, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme o inciso II " b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ _____, sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____, em favor de _____, CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato



Página Nº 57

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista/MA, ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa (**identificação da empresa**), vem, pela presente, informar a V. S^a. que o Sr. (**nome do representante**), carteira de Identidade n.º (**número da carteira de identidade**) é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a qualificação, RG e CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(identificação da Empresa), inscrito no CNPJ nº *(número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) *(nome do representante da Empresa)*, portador (a) da Carteira de Identidade nº *(número da identidade)* e do CPF nº *(número do Cadastro Pessoa Física)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(preencher a data)

(identificação e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PARECER JURÍDICO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços.

Processo Administrativo nº 009/2023/CPL/CMSJB

Órgãos Interessados: Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Assunto: Exame da minuta do edital e anexos de Tomada de Preços.

EMENTA: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria e Consultoria na área de Comunicação.

I - RELATÓRIO.

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de acordo com a minuta do Edital acostado nos autos em epígrafe.

Os autos vêm instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando interno, solicitando a instauração do procedimento administrativo e abertura de procedimento licitatório;
- b) Autorização para a abertura de processo administrativo;
- c) Cotações de preços, para parametrizar valor médio estimado da contratação.
- d) Termo de Referência/Projeto Básico com Demonstrativos do objeto solicitado
- e) Minuta do Edital e seus Anexos.

Na data de 25 de janeiro de 2023, os autos em epígrafe foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica para manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Estes os fatos. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Das Disposições Prévias.

Preliminarmente, informamos que a manifestação jurídica atende o prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do Art.10 da Lei nº 8.959/2009, **verbis**:

CAPÍTULO IV - DO PRAZO PARA A PRODUÇÃO DOS ATOS

Art. 10. Salvo disposição em contrário, os atos administrativos sem natureza normativa devem ser praticados pela autoridade competente no prazo de quinze dias, a contar da data em que estejam cumpridos os requisitos para sua confecção, permitida a sua prorrogação, quando cabível, mediante justificativa fundamentada.

Passamos ao mérito. A lei geral de licitações (nº 8.666/93) tem como objetivo regulamentar o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1998, criando condições, critérios, dispensa e inexigibilidade, ou seja, estabelecendo o regramento específico para o procedimento licitatório.

Assim diz o art. 38, *caput* da lei supra, **in verbis**:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

assessoria jurídica da Administração.
(grifos nosso)

Do exposto, verifica-se nos autos o preenchimento dos pré-requisitos acima, em especial, a autorização da autoridade competente, indicação do objeto e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.2 - Da Modalidade Licitatória Escolhida.

Com efeito, a escolha do procedimento licitatório recaiu sobre Tomada de Preços, legislada pela Lei Federal nº 8.666/93.

Do exposto, descrevo sobre o tema referente aos atos essenciais da fase preparatória, o seguinte:

1. *Justificativa da contratação;*
2. *Projeto Básico, contendo descrição detalhada do objeto;*
3. *Estimativa de Custo (planilha de custos);*
4. *indicação da dotação orçamentária;*
5. *autorização de abertura da licitação;*
6. *designação do Presidente e respectivos membros da CPL;*
7. *parecer jurídico;*
8. *edital e respectivos anexos;*
9. *minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente.*

Percebe-se nos autos todos os documentos de forma parcial, Termo de Referência e minuta do Edital e seus Anexos.

2.3 - Da Minuta do Edital.

Respaldado pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93, passamos a analisar a minuta do edital. Preliminarmente, prega-se para que a Presidente da CPL atente em relação a formalismos excessivos quando da apresentação dos documentos. O jurista Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, assim relata: (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2001):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, ao comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas".

2.4 - Da Minuta do Instrumento Contratual

Considerando que a natureza jurídica do objeto licitatório é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, ratificamos o termo de contrato de serviços, visando obedecer ao princípio da eficiência e economicidade.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do processo licitatório, visto que foram cumpridos todos os procedimentos preparatórios.

Os procedimentos antecedentes preenchem os requisitos da legalidade.

Assim, opino pelo acolhimento das minutas do ato convocatório e do contrato, elaboradas de conformidade com a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Federal nº 8.666/93.

Devolvo o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para ulitimação dos atos subsequentes.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São João Batista/MA, 26 de janeiro de 2023.

Alilson Pinheiro Soares
Procurador
MA-012741/O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Em conformidade com o Parecer da Assessoria jurídica desta casa, esta comissão Permanente de Licitação e com que consta nos autos deste processo, procede com a publicação da licitação, tombada sob a Modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor Preço, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme especificações deste Projeto Básico, conforme edital e seus anexos apensados aos autos, com data prevista para 17 de fevereiro de 2023, às 11h00min.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

São João Batista/MA, em 27 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 67

Rubrica: SSB

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023/CPL/CMSJB.	
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.	
DATA DA LICITAÇÃO: 17/02/2023	HORÁRIO: 11:00 horas.
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROTOCOLO (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES): Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde o edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Valor este sobre para fins de compensação de custo de reprodução gráfica. O referido Edital poderá ser obtido ainda no site "https://www.saojoabatista.ma.leg.br", página eletrônica da referida Câmara Municipal.	
<u>ÍNDICE</u> A. CONSIDERAÇÕES GERAIS B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO F. FORMA DE PAGAMENTO G. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO H. ANEXOS	
<u>ANEXOS:</u> ANEXO I Termo de Referência ANEXO II Resumo da Proposta ANEXO III Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ANEXO IV Minuta do Contrato ANEXO V Carta Credencial ANEXO VII Declaração de Pessoa Jurídica ANEXO VII Declaração de Elaboração Independente de Proposta	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 08/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, originada do **Processo Administrativo nº. 09/2023/CPL/CMSJB**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou obtido no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Valor este sobre para fins de compensação de custo de reprodução gráfica. O referido Edital poderá ser obtido ainda no site "<https://www.saojoabatista.ma.leg.br>", página eletrônica da referida Câmara Municipal.

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro - CEP 65.225.000 - São João Batista-MA.

DATA: 17/02/2023

HORA: 11:00 horas

É vedado à CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3. - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme especificações deste Projeto Básico.

3.2. O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

3.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. - PRAZOS

5.1. **Assinatura do contrato:** O licitante vencedor deverá assinar contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pela CONTRATANTE. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

5.2. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início.

B - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **item 10** (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 2**, deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL- Comissão Permanente de Licitação.

6.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

6.2 - A participação na presente licitação implica na observância das normas editalícias, inclusive o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Município ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Câmara Municipal.

6.3.5. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União.

6.3.6. Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.



7 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Os interessados poderão solicitar até o **2º (segundo) dia anterior** a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicado no item 2 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

8.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

8.6 - Impugnação do Edital

8.6.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Poderá ser protocolizada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito, conforme estabelece a norma de regência.

8.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

8.6 4 – A decisão do julgamento da impugnação administrativamente será disponibilizada e sua cópia integral poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9 - INSTRUÇÕES GERAIS

9.1 - Os licitantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, um envelope da proposta de preços, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, estejam escritos:

ENVELOPE "N.º01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

ENVELOPE "N.º02" – PROPOSTA DE PREÇOS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

9.2 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ser autenticados junto à CPL em até 24 horas antes da sessão.

9.3 - **As Propostas de Preços** deverão ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.4 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 9.4. A falta da apresentação desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 9.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.

e) Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital.**

9.5 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, Internet ou fac-símile.

9.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 - Habilitação Jurídica

10.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

10.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

10.3 - Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o objeto semelhante ou de mesma natureza, **compatíveis em características e quantidades**, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

a.1) O(s) atestado (s) / certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

a.2) Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, A Câmara poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Presidente da CPL tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.5 - Qualificação Econômica - Financeira

10.5.1. -Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas, quando esta não trazer expressamente da data de validade.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

10.4.2.1. Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente

10.6 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII**.

10.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VIII**.

10.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

10.9 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

11.1 - Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global da proposta para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme apresentado no **ANEXO II**.

11.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços.

11.4 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

11.5 - As Propostas de Preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

D- ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

12.2 - Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 75
Rubrica: SAB

procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

12.3 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.5.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6 - Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

12.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

12.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.10 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

12.11 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

12.12 – Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão de Licitação à luz do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

13- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação analisará a Documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

13.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item G.

13- EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art.48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

13.2 - O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta de Preços será rejeitada.

13.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.4 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

13.5 - Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a Proposta de Preços que resulte no **MENOR PREÇO** e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

14 -NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

14.1 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.2 - Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

14.3. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados no Departamento de licitações da Câmara Municipal de São João Batista, situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas

14.4 - O resultado final da licitação, após a Comissão de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação pela Autoridade Competente.



15 -ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A CPL adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

15.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. Demais responsabilidades constantes no Projeto Básico, anexo I do edital.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão feitos por servido designado pela Câmara Municipal de São João Batista/MA.

18.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

18.4 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

18.5 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

18.6 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

F. FORMA DE PAGAMENTO

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA pagará à contratada, pelos serviços contratados os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

19.2 - Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme disposta na Minuta do Contrato, anexo IV do Edital.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração contratante.

20.2 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

20.3 - A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

20.4 - Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

21- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

21.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.1.3 - Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.1.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

22.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

22.3 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e Minuta do Contrato.

22.4 - Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico e minuta do contrato a ser firmado.

22.5 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL:

a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da CÂMARA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

b.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item b.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

b.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

b.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

b.5) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a Celebração de aditamento.

22.6 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.7 – Em caso de divergência entre o Projeto Básico e o texto do Edital, prevalecerá este último.

22.8 – Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

22.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados e/ou desclassificados, o Presidente da CPL poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação/desclassificação, conforme faculta o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

G – INCLUIR REAJUSTE

O contrato decorrente desta licitação poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses de sua celebração o que far-se-á de comum acordo entre as partes contraentes e nos termos da norma de regência.

H - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

- 01- Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.
- 02- Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção)
- 03 – Lei complementar 123/2006 e respectivas alterações.

I. ANEXOS

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

São João Batista/MA, 27 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



Página Nº 81
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Certifico e dou fé que o aviso de licitação relativo a este Edital de Tomada de Preços nº 00.00.002/2023 foi publicado em 27-01-2023 por afixação no vestibulo da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – Resp. nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

São João Batista/MA, 27 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de Assessoria em comunicação a órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

1.2.3. Equipe técnica: a empresa deverá possuir uma equipe técnica com profissionais com experiência na área de comunicação com prestação de serviços de assessoria em comunicação para órgãos públicos.

1.2.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2. DA ACESSORIA

Item	Detalhamento do objeto:	Unid.	Quant.	V. mensal	V. total
01	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviços de Assessoria em Comunicação;• Elaborar e desenvolver plano de comunicação para a Câmara Municipal de São João Batista;• Acompanhamento das sessões legislativas;• Produzir, buscar e inserir informações, (textos, imagens);• Coordenação dos trabalhos de desenvolvimento web;• Fazer contato com jornais e jornalistas da região para divulgar atos do poder legislativo;• Monitoramento contínuo, elaborar e executar ações de divulgação junto às redes sociais como facebook, instagran, etc.;• Elaborar boletim semanal com informações, gravação de áudio das sessões para disponibilização e transcrição de atas para atender a Câmara Municipal de São João Batista - MA.	Serviço	12 meses		

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que se faz necessário que o trabalho desenvolvido por esta Casa Legislativa, seja



devidamente documentado e eficientemente comunicado aos diferentes públicos, bem como a toda a sociedade;

Considerando que não consta no quadro próprio analistas de comunicação e diante da necessidade de equipe especializada em Comunicação Social, que possibilite divulgar as mensagens desta casa, minimizando o risco de ruídos, solicitamos a abertura de processo administrativo para Aquisição de tal serviço.

Assim, em vista da necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima, viemos através do mesmo solicitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos nesse projeto básico, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos e de gestão pública.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

A Câmara Municipal de São João Batista visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de São João Batista-MA;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

4.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando à Câmara Municipal, quando for o caso, medidas corretivas para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;

b) disponibilizar Profissionais para os serviços de consultoria e assessoramento, com capacitação técnica, para a representação da **empresa contratada** junto à Câmara Municipal de São João Batista para dar suporte à Gestão Pública, sem quaisquer ônus adicionais à **contratante**;

c) substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios de qualificação;

d) garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade de profissional durante toda a vigência do contrato;

e) estabelecer, de forma conjunta com representante da **Câmara Municipal**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares



estabelecidos em lei;

f) entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, nos prazos previstos no cronograma da Câmara Municipal, bem como nas normas específicas que regem a matéria objeto da consultoria e assessoria nas áreas especificadas no presente projeto;

g) guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra, ressalvados os casos de divulgação de informações na forma prevista em Lei.

h) responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, bem como em desacordo com as condições pactuadas;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

j) manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

k) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

l) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;

m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;

n) comunicar a Câmara Municipal de São João Batista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

o) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

p) comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;

q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

r) os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

s) o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos



trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1. o valor estimado da presente licitação será definido mediante de pesquisa de mercado e constará no edital da referida licitação.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será a partir da assinatura de contrato com emissão da respectiva ordem de serviços com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

9.1 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São João Batista/MA, localizada na Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, via transferência bancária à Contratada.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscais como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

9.4. O Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara Municipal;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A Câmara Municipal de São João Batista/MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 86
Rubrica: SB

apresentados após o início do contrato.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Eliziane Mendes Souza.
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO II

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta de Preços
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023 - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ***nome de identificação da empresa***

SEDE: ***endereço da sede da empresa***

C.N.P.J.: ***número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica***

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR MENSAL E TOTAL DA PROPOSTA: ***valor numérico e por extenso da proposta***

MÊS BASE: ***mês de entrega da proposta***

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ***preencher o prazo nos termos do Edital***

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ***preencher conforme Edital***

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital,
da TOMADA DE PREÇOS 02/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a COMISSÃO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou Lei Federal 11.488/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA (MA) E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu titular, brasileiro, casado, empresário, identidade inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, **CNPJ nº**, com sede na _____, representado neste ato por _____, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme o inciso II " b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ _____, sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____, em favor de _____, CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante



contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Página Nº 24
Rubrica: SB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista/MA, ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Página Nº 95
Rubrica: SAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa (*identificação da empresa*), vem, pela presente, informar a V. S^a. que o Sr. (*nome do representante*), carteira de Identidade n.º (*número da carteira de identidade*) é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a qualificação, RG e CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 96
Rubrica: 3056

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(identificação da Empresa), inscrito no CNPJ nº *(número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) *(nome do representante da Empresa)*, portador (a) da Carteira de Identidade nº *(número da identidade)* e do CPF nº *(número do Cadastro Pessoa Física)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(preencher a data)

(identificação e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Morros-MA, CNPJ nº 35.205.905/0001-82, torna público que a sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 004/2023**, anteriormente marcada para 31/01/2023, fica **ADIADA** para o dia 08/02/2023, às 15hs-30min, em cumprimento ao que determina a IN nº 73/2022-TCE/MA. OBJETO: Prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de sistema integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, com assistência e suporte técnico. O Edital e seus Anexos estão à disposição na Sede do Legislativo à Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, de 2ª a 6ª, de 08hs00min às 11hs30min. Morros(MA), 27/01/2023. Luciano Silva A. Junior, Presidente/CPL.

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Morros-MA, CNPJ nº 35.205.905/0001-82, torna público que a sessão de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, anteriormente marcada para 03/02/2023, fica **ADIADA** para o dia 09/02/2023, às 08hs30min, em cumprimento ao que determina a IN nº 73/2022-TCE/MA. OBJETO: Contratação de Escritório de Contabilidade, com experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação de serviços, de forma contínua, de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil. O Edital e seus Anexos estão à disposição na Sede do Legislativo à Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, de 2ª a 6ª, de 08hs00min às 11hs30min. Morros(MA), 27/01/2023. Luciano Silva A. Junior, Presidente/CPL.

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Morros-MA, CNPJ nº 35.205.905/0001-82, torna público que a sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 005/2023**, anteriormente marcada para 03/02/2023 fica **ADIADA** para o dia 09/02/2023, às 10hs30min, em cumprimento ao que determina a IN nº 73/2022-TCE/MA. OBJETO: Fornecimento de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene, descartáveis, gêneros alimentícios e material de proteção individual. O Edital e seus Anexos estão à disposição na Sede do Legislativo à Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, de 2ª a 6ª, de 08hs00min às 11hs30min. Morros(MA), 27/01/2023. Luciano Silva A. Junior, Presidente/CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 05.282.280/0001-91 RUA ELIAS BARROS, S/N – CENTRO – FONE: (099) 3531-0380. CEP 65.990-000-RIACHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 16 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, fará licitação objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal, na rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão-MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de 01 (Uma) resma de papel chamex, e gratuitamente no Portal da Transparência e Sistema de Informação e Controle – SINC CONTRATA. Outras informações pelo telefone (99) 3531-0380 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei 8.666/93 e seus articulados. Riachão (MA), 31 de janeiro de 2023. DANILO PEREIRA CARVALHO – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2023**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/

MA. DATA DA SESSÃO: 17/02/2023, às 09hs00min (nove horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08hs00min às 12hs00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão “<https://www.saojoabatista.ma.leg.br>”. São João Batista/MA, em 27 de janeiro de 2023. Luis Carlos Silva Mota – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2023**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. DATA DA SESSÃO: 17/02/2023, às 11hs00min (onze horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São João Batista /MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08hs00min às 12hs00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão “<https://www.saojoabatista.ma.leg.br>”. São João Batista/MA, em 27 de janeiro de 2023. Luis Carlos Silva Mota – Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, através do Presidente Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial Nº 002/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços da confecção e reprodução de matérias gráficas diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, para o exercício 2023. em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2003, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sítio Novo – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cpl.cmsn.ma@gmail.com. Sítio Novo – MA, em 02 fevereiro de 2023. Erinaldo Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023. Ratifico com fulcro no art. 25. inciso III da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** contratação de show artístico da banda de consagração nacional Chiclete com Banana para Prêvia de Carnaval no Município de Bacabeira – MA, em favor da empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 96.744.370/0001-02, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Assinado no dia 30 de janeiro de 2023 pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento Sr.ª. Sulamita Nunes Carvalho. Bacabeira - MA, 31 de janeiro de 2023. - Sulamita Nunes Carvalho – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



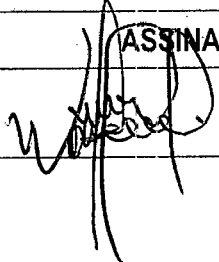
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEIRA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023.
Data/hora: 17/02/2023 às 11:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

<u>COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL</u>		
NOME DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 41.181.805/0001-66	07/02/2023	




LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente/CPL

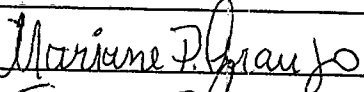
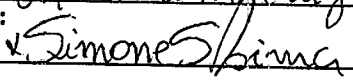


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

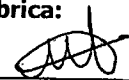
LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2023.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2023/CPL/CMSJB.
DATA DA SESSÃO: 17/02/2023.	HORÁRIO: às 11h00min (onze horas).
Presidente da CPL: LUIS CARLOS SILVA MOTA	Rubrica: 

MEMBROS DA CPL

Nome: MARIANE PEREIRA ARAÚJO	Rubrica: 
Nome: SIMONE SANTOS LIMA	Rubrica: 

LICITANTE

01	GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 41.181.805/0001-66
Responsável (representante legal ou procurador): MARIA FERNANDA SILVA SERRA	
CPF nº: 615.627.473-12	Rubrica: 

São Luís - MA, 16 de fevereiro de 2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023


ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, vem, pela presente, informar a V. S^a. que o Sra. **Maria Fernanda Silva Serra**, carteira de Identidade n.º **048571572013-6** é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



SIDOM SERVIÇOS E CONSULTORIA
Waldelia de Jesus Pereira Reis Ferreira
RGº N0450116956 - GEJUSPC MA
CPFº 616.743.973-72







SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

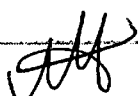
SÃO LUÍS – MA

Página Nº 103Rubrica: 586**ALTERAÇÃO CONTATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA**

WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA, brasileira, solteira empresária, nascida em 25/12/1978, na cidade de Pinheiro/MA portadora da cédula de identidade nº do RG n.º 000045011695-6 - SSP/MA, e do CPF 616.743.973-72, residente e domiciliado à Rua General Artur Carvalho nº 186, Casa 29, Condomínio Lion, Turu São Luís/MA, CEP 65066-320; único socio da sociedade empresarial limitada "GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA" com sede social localizada na Avenida dos Holandeses nº 14, Ed. Century Sala 113, Calhau, São Luís – MA - CEP 65071-380, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 2120118976 1 e inscrita no CNPJ sob o nº. 41.181.805/0001-66, resolve alterar e consolidar seu contrato social, conforme o disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De ora em diante a empresa terá como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, classificadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE.

- 3511-5/01 Geração de energia elétrica;
- 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau


CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS – MA

Página Nº 104Rubrica: 

- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 5232-0/00 Atividades de agenciamento marítimo;
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00 Serviços de Engenharia;
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;
- 7120-1/00 Testes e análises técnicas;
- 7311-4/00 Agência de publicidade;
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade;
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde;
- 9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
- 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 6311-9/00 Tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau
CNPJ nº. 41.181.805/0001-66
NIRE 2120118976 1
SÃO LUÍS – MA

Página Nº 105
Rubrica: SAB

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 9599-6/03 Treinamento em informática;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Em virtude das alterações ocorridas, segue na íntegra O CONTRATO SOCIAL passando a empresa a reger-se pelas seguintes disposições, derogadas as demais:

WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/12/1978, na cidade de Pinheiro/MA portadora da cédula de identidade nº do RG nº 000045011695-6 - SSP/MA, e do CPF 616.743.973-72, residente e domiciliado à Rua General Artur Carvalho nº 186, Casa 29, Condomínio Lion, Turu São Luís/MA, CEP 65066-320; resolve constituir uma SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA e como o nome de fantasia SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede localizada Av. dos Holandeses, nº 14, Ed. Century, Sala 113, Calhau São Luís - MA, CEP 65071-380;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Página Nº 106

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

Rubrica: SAB

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

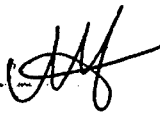
NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS – MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa poderá, por deliberação do titular, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela está destacará de seu próprio capital para efeito fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, classificadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

- 3511-5/01 Geração de energia elétrica;
- 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 5232-0/00 Atividades de agenciamento marítimo;
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00 Serviços de Engenharia;
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;
- 7120-1/00 Testes e análises técnicas;
- 7311-4/00 Agencia de publicidade;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS - MA

Página 5 de 9

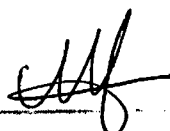
Página Nº 107

Rubrica: SAB

- 7319-0/04 Consultoria em publicidade;
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde;
- 9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
- 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- 6311-9/00 Tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 9599-6/03 Treinamento em informática;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, indivisíveis, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país, pertencente em sua totalidade a socia **WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas subscritas encontram-se integralizadas,



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau
CNPJ nº. 41.181.805/0001-66
NIRE 2120118976 1
SÃO LUÍS – MA

Página Nº 108Rubrica: 

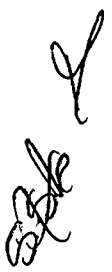
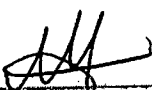
em moeda corrente e legal no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa terá a duração por prazo indeterminado, tendo seu início como sociedade limitada em 11/03/2021, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida pelo empresário titular da mesma, **WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA**, que fica investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde a administradora poder assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da firma social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O socio administrador poderá eleger procurador(es) para representá-los, na sua ausência, por quaisquer impedimentos, quando será substituída por nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos para tal ato, podendo ser constituídos por prazo indeterminado.



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS – MA

Página Nº 109Rubrica: SAB

PARÁGRAFO SEGUNDO – O socio administrador receberá remuneração mensal, a título de pró-labore, respeitados os limites legais vigentes, fixados em comum acordo e conforme as disponibilidades financeiras da empresa.

CLÁUSULA SETIMA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício caberão ao empresário, podendo este optar, todavia, pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar em *exercícios futuros*.

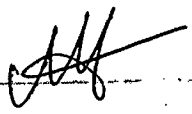
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Empresa, com observância das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de morte, insolvência ou incapacidade de seu titular. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do empresário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o *caput* desta cláusula será feito aos herdeiros do empresário falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;






SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOSPágina Nº 110**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**Rubrica: SAB

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS – MA

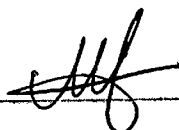
- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – O socio declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da EMPRESA, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato.

São Luís/MA, 24 de janeiro de 2023.

Waldelia de Jesus Pereira Reis Ferreira
WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO AURELIO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008923, registrado em 10/05/2005, inscrito no CPF n° 13932462653, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
13932462653	008923	MARCIO AURELIO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 14:48 SOB N° 20230109110.
PROTOCOLO: 230199110 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO. 12301225910. CNPJ DA SEDE: 41181805000166.
NIRE: 21201189761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

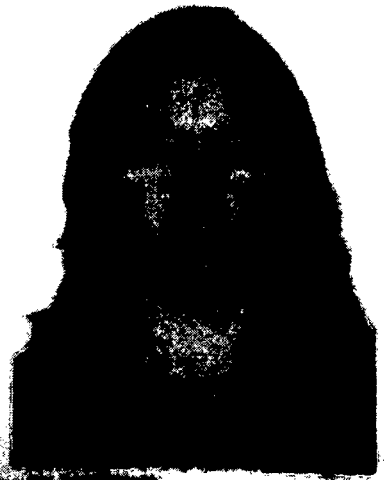
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CENTRO NACIONAL DE HABILITACAO



WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / Nº
0450116956 GEJUSPC MA

CV 616.743.973-72 DATA DO BOMTEO 25/12/1978

PROFISSÃO
NASCIMENTO
WALBER DE JESUS MARTINS REIS FERREIRA
ADELIA CLAUDETE PEREIRA REIS FERREIRA

PROFISSÃO ACC. CAT. HAB. B

03468435533

VALIDADE 20/02/2023

IP HABILITACAO 29/12/2004

VALIDAR EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1606455233

INSCRIÇÕES

Waldeia de Jesus PR Ferreira

030 1078 MA

DATA DE EMISSAO 23/02/2018

VALIDAR EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1606455233

MARANHÃO

Confere com original

Handwritten mark

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI971468696		REGISTRO GERAL 048571572013-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2013	
		NOME MARIA FERNANDA SILVA SERRA FILIAÇÃO EVANDRO SERRA E REGIANE SILVA SERRA	
MARIA FERNANDA SILVA SERRA ASSINATURA DO TITULAR		NATURALIDADE SÃO JOAO BATISTA - MA DATA DE NASCIMENTO 06/10/2004 DOC ORIGEM NASC. N.43373 FLS.253V LIV.A-15 *****-** SAO LUIS MA D-31	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ORLANDO FERREIRA ANDRUE ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01 LEI Nº 7 116 DE 29/08/83	

Confere com original

Handwritten signatures and marks

Página Nº 113
Rubrica: *[Signature]*

Handwritten mark at top left.

Ordem de Pagamento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

615.627.473-12

Nome

MARIA FERNANDA SILVA FERREIRA

Nascimento

06/03/2004

VALIDAR SOMENTE COM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Confere com original

Handwritten mark on left margin.

Handwritten mark on left margin.

Handwritten mark on left margin.

CODIGO DE CONTROLE
4EF5.7779.131C.338F

A autenticidade deste comprovante deve ser
ser confirmada no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:37:03 do dia 30/08/2013 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

Confere com original

[assinaturas]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

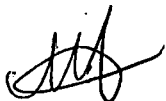
CNPJ:	41.181.805/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/02/2023 às 11:31 (data e hora de Brasília).





Govorno do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA			Protocolo: MAC2302457321		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201189761		CNPJ 41.181.805/0001-66		Data de Ato Constitutivo 11/03/2021	Início de Atividade 11/03/2021
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, Nº 14, EDIF CENTURY SALA 113, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-380					
Objeto Social 3511-5/01 - GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 5232-0/00 - ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9103-1/00 - ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA	616.743.973-72	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA		616.743.973-72		Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
27/01/2023	20230109110	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2023, às 12:00:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSUCNYUP.



MAC2302457321

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

São Luís - MA, 17 de fevereiro de 2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 ANEXO III

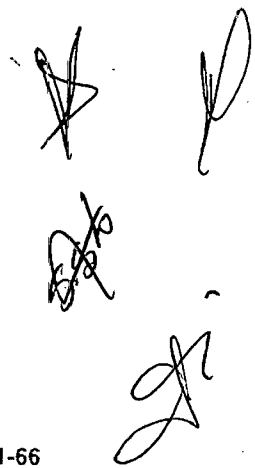
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

A empresa GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) Maria Fernanda Silva Serra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 048572013-6 e do CPF nº 615.627.473-12, DECLARA, para fins do disposto do Edital, da TOMADA DE PREÇOS 02/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
Maria Fernanda Silva Serra



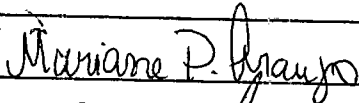
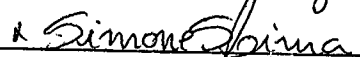


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

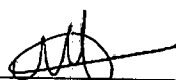
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2023.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2023/CPL/CMSJB.
DATA DA SESSÃO: 17/02/2023.	HORÁRIO: às 11h00min (onze horas).
Presidente da CPL: LUIS CARLOS SILVA MOTA	Rubrica: 

MEMBROS DA CPL

Nome: MARIANE PEREIRA ARAÚJO	Rubrica: 
Nome: SIMONE SANTOS LIMA	Rubrica: 

LICITANTE

01	GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 41.181.805/0001-66
Responsável (representante legal ou procurador): MARIA FERNANDA SILVA SERRA	
CPF nº: 615.627.473-12	Rubrica: 

SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS – MA

**ALTERAÇÃO CONTATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA**

WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/12/1978, na cidade de Pinheiro/MA portadora da cédula de identidade nº do RG n.º 000045011695-6 - SSP/MA, e do CPF 616.743.973-72, residente e domiciliado à Rua General Artur Carvalho nº 186, Casa 29, Condomínio Lion, Turu São Luís/MA, CEP 65066-320; único socio da sociedade empresarial limitada "GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA" com sede social localizada na Avenida dos Holandeses nº 14, Ed. Century Sala 113, Calhau, São Luís – MA - CEP 65071-380, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 2120118976 1 e inscrita no CNPJ sob o nº. 41.181.805/0001-66, resolve alterar e consolidar seu contrato social, conforme o disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De ora em diante a empresa terá como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, classificadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE.

3511-5/01 Geração de energia elétrica;

3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS – MA

- 4221-9/02** Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 7490-1/99** Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 3811-4/00** Coleta de resíduos não perigosos;
- 5232-0/00** Atividades de agenciamento marítimo;
- 7020-4/00** Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00** Serviços de Engenharia;
- 7119-7/04** Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;
- 7120-1/00** Testes e análises técnicas;
- 7311-4/00** Agencia de publicidade;
- 7319-0/04** Consultoria em publicidade;
- 7810-8/00** Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 7830-2/00** Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8660-7/00** Atividades de apoio a gestão de saúde;
- 9103-1/00** Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
- 7733-1/00** Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- 6311-9/00** Tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6621-5/02** Auditoria e consultoria atuarial;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS - MA

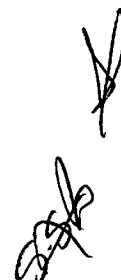
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
- 9599-6/03 Treinamento em informática;**
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.**

Em virtude das alterações ocorridas, segue na íntegra O CONTRATO SOCIAL passando a empresa a reger-se pelas seguintes disposições, derrogadas as demais:

WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/12/1978, na cidade de Pinheiro/MA portadora da cédula de identidade nº do RG nº 000045011695-6 - SSP/MA, e do CPF 616.743.973-72, residente e domiciliado à Rua General Artur Carvalho nº 186, Casa 29, Condomínio Lion, Turu São Luís/MA, CEP 65066-320; resolve constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e como o nome de fantasia **SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede localizada Av. dos Holandeses, nº 14, Ed. Century, Sala 113, Calhau São Luís - MA, CEP 65071-380;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS – MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa poderá, por deliberação do titular, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela está destacadá de seu próprio capital para efeito fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objetivos sociais, as atividades abaixo relacionadas, classificadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE – IBGE:

- 3511-5/01** Geração de energia elétrica;
- 3313-9/01** Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 4221-9/02** Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 7490-1/99** Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 3811-4/00** Coleta de resíduos não perigosos;
- 5232-0/00** Atividades de agenciamento marítimo;
- 7020-4/00** Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00** Serviços de Engenharia;
- 7119-7/04** Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho;
- 7120-1/00** Testes e análises técnicas;
- 7311-4/00** Agência de publicidade;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA****Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau****CNPJ nº. 41.181.805/0001-66****NIRE 2120118976 1****SÃO LUÍS – MA**

- 7319-0/04 Consultoria em publicidade;**
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra;**
- 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;**
- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde;**
- 9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;**
- 7733-1/00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;**
- 6311-9/00 Tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;**
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;**
- 6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial;**
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
- 9599-6/03 Treinamento em informática;**
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.**

CLÁUSULA QUARTA – O capital social e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, indivisíveis, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país, pertencente em sua totalidade a socia **WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas subscritas encontram-se integralizadas.



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA****Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau****CNPJ nº. 41.181.805/0001-66****NIRE 2120118976 1****SÃO LUÍS – MA**

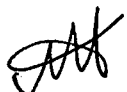
em moeda corrente e legal no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, respondendo pela integralização do capital social

CLÁUSULA QUINTA – A empresa terá a duração por prazo indeterminado, tendo seu início como sociedade limitada em 11/03/2021, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida pelo empresário titular da mesma, **WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA**, que fica investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde a administradora poder assinar isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da firma social em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O socio administrador poderá eleger procurador(es) para representá-los, na sua ausência, por quaisquer impedimentos, quando será substituída por nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos para tal ato, podendo ser constituídos por prazo indeterminado.



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA****Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau****CNPJ nº. 41.181.805/0001-66****NIRE 2120118976 1****SÃO LUÍS – MA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O socio administrador receberá remuneração mensal, a título de pró-labore, respeitados os limites legais vigentes, fixados em comum acordo e conforme as disponibilidades financeiras da empresa.

CLÁUSULA SETIMA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício caberão ao empresário, podendo este optar, todavia, pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar em *exercícios futuros*.

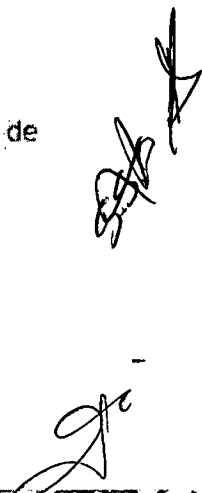
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O exercício social fiscal encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, data em que será levantado o Balanço Geral do Ativo e Passivo da Empresa, com observância das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de morte, insolvência ou incapacidade de seu titular. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do empresário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento dos haveres apurados de acordo com o *caput* desta cláusula será feito aos herdeiros do empresário falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma:

- a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Contratual;



SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Avenida dos Holandeses nº 14 Ed. Century Sala 113 Calhau

CNPJ nº. 41.181.805/0001-66

NIRE 2120118976 1

SÃO LUÍS – MA

- b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – O socio declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da **EMPRESA**, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vedê, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato.

São Luís/MA, 24 de janeiro de 2023.

Waldelia de Jesus Pereira Reis Ferreira
WALDELIA DE JESUS PEREIRA REIS FERREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO AURELIO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 008923, registrado em 10/05/2005, inscrito no CPF nº 13932462653, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
13932462653	008923	MARCIO AURELIO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 14:48 SOB Nº 20230109110.
PROTOCOLO: 230109110 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301225910. CNPJ DA SEDE: 41181805000166.
NIRE: 21201189761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.181.805/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-03 - Treinamento em Informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO EDIF CENTURY SALA 113
--	---------------------	---

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALANRAMALHO15@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9134-1321
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2023** às **11:30:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Assinatura]

[Assinatura]



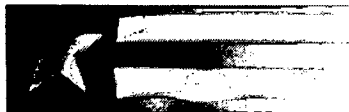
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.181.805/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021	
NOME EMPRESARIAL GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO EDIF CENTURY SALA 113	
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALANRAMALHO15@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9134-1321		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2023** às **11:30:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.181.805/0001-66 **Inscrição Estadual:** 12.789884-0
Razão Social: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS HOLANDESES
Número: 14 **Complemento:** EDIF CENTURY SALA 113
Bairro: CALHAU
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65071380 **DDD:** **Telefone:** 91341321

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3511501 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
5232000	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 27/01/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6311900-7311400),
EDF a partir de: 27/01/2023,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/02/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientação Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.181.805-0001-66
 Razão social: GARP AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI
 Nome fantasia: GARP AMBIENTAL ENGENHARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2022020304530601734502
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2022011504093141301420
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704515991428294
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804315369401320
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904183438924570
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	202210310459456379628
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204142174316257
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304514497559906
04/08/2022	04/08/2022 a 03/10/2022	2022080403350429810570
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604321027671045
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804072622833173
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903545409720453
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062010354735817052
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010401444730167467
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121601361323251007
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112701414582267782
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110801165828621300
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102001302539662490
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101410633469240
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091201094546874517
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	202108240132155696529
03/06/2021	03/06/2021 a 03/07/2021	2021060302063668386540

Resultado da consulta em 08/02/2023 10:05:46

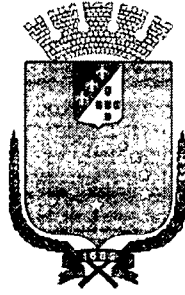
 Sigtur

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98281768	41.181.805/0001-66	92120232785938

RAZÃO SOCIAL

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA

SIDOM CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES EDIF CENTURY SALA 113 Nº 14, CALHAU
65071380 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
711970400 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
910310000 - ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

89C4816E6DF15952561848BBD6BD0BE1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 41.181.805/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:40 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **E077.90E6.9D5C.D291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018208/23

Data da

04/02/2023 11:41:21

Inscrição Estadual: 127898840

CPF/CNPJ: 41181805000166

Razão Social: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 14 EDIF CENTURY SALA 113 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (89)91341321

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009292/23

Data da Certidão: 04/02/2023 11:36:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41181805000166

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

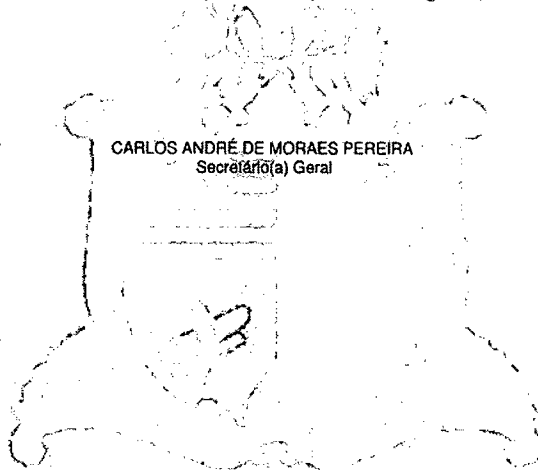
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302457350	
NIRE 21201189761 CNPJ 41.181.805/0001-66		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOS HOLANDESES, Nº 14, EDIF CENTURY SALA 113, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-380			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230109110	27/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221369902	23/11/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20220052484	24/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	21201189761	17/12/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201189761	17/12/2021	TRANSFORMACAO
315	20210209453	11/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600184312	11/03/2021	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2023, às 12:00:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IH1ICFAX.



MAC2302457350



[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007490932022

Validade: 22/03/2023 ✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.181.805/0001-66	Inscrição Municipal: 98281768
Razão Social: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: DOS HOLANDESES	
Número: 14	Complemento: EDIF CENTURY SALA 113
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de novembro de 2022 às 10:19, sob o código de autenticidade nº E132210143A12716DA8CED7E41835B7C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.181.805/0001-66

Razão Social: GARP AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AV DOS HOLANDESES EDIF CENTURY 14 SALA 113 / CALHAU / SAO LUIS
/ MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023020304530801734502

Informação obtida em 08/02/2023 10:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.181.805/0001-66
Certidão nº: 5127597/2023
Expedição: 04/02/2023, às 11:51:53
Validade: 03/08/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.181.805/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ed. Golden Tower, R. Miquerinos, 5 - Salas 612 e 614
Jardim Renascença, São Luís - MA.
Fones: (98) 9 8441-8843 / (98) 3303-5701
CNPJ: 42.910.058/0001-12 CRM: 0002535-MA


ATESTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLINICA BIOINTEGRALLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.910.058/0001-12, com sede R DAYSY BLUME DE ALMEIDA - MIQUERINOS, 1 GOLDEN - TOWER S-612 -JARDIM RENASCENÇA, na cidade de SÃO LUÍS/MA, neste ato representado por seu sócio proprietário, ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 14, Ed. Century, Sala 113, Calhau, São Luís – MA, CNPJ Nº 41.181.805/0001-66, foi nossa prestadora de serviço de assessoria de comunicação. A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

O referido é verdade e dou fé.

São Luís - MA, 06 de janeiro de 2023.

Confere com original



CLINICA BIOINTEGRALLIS LTDA
CNPJ nº 42.910.058/0001-12
Thiago de Sousa Castro Proprietário
CPF nº 026.901.583-37

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 14282023
Código de validação: 6F46E978AA

Número da guia: 23057301001430222.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia seis (06) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.181.805/0001-66**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/02/2023 18:11 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

CERTJUDONE-SJDFRSL - 14282023 / Código: 6F46E978AA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ - 41.181.805/0001-66
AV DOS HOLANDESES - 14 - EDIF CENTURY SALA 113 - CALHAU
SÃO LUIS/MARANHAO
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM
31.12.2022

ATIVOCIRCULANTE

CAIXA	39.038,52
BANCOS C/ MOVIMENTO	31.638,14
CLIENTES	192.615,26
ESTOQUES	89.815,62
VALORES A RECUPERAR	1.003,11

NÃO CIRCULANTEIMOBILIZADO

COMPUTADORES E PERIFERICOS	79.571,03
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	221.973,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	47.908,76
MAQUINAS E FERRAMENTAS	149.137,06
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	87.246,04
TOTAL DO ATIVO	765.454,63

PASSIVOCIRCULANTE

FORNECEDORES	115.608,95
OBRIG. FISCAIS E TRIB. A RECOLHER	48.904,37
OBRIG. PREVID. E TRAB. A RECOLHER	49.573,01

PATRIMÔNIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	150.000,00
LUCROS ACUMULADOS	150.083,69
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	251.284,60
TOTAL DO PASSIVO	765.454,63

SÃO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2022

Waldemar de Jesus Pereira Reis Ferreira
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ - 41.181.805/0001-66

MARIZI AIREDO DA SILVA
 CRC/MA - 8923/0-1
 139324624-53

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ - 41.181.805/0001-66
AV DOS HOLANDESES - 14 - EDIF CENTURY SALA 113 - CALHAU
SÃO LUIS/MARANHAO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

31.12.2022

RECEITAS OPERACIONAIS	4.792.478,00
(-) IMPOSTOS FATURADOS	364.038,52
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	2.737.010,30
LUCRO BRUTO	1.691.429,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
1. ADMINISTRATIVAS	268.803,27
2. C/ PESSOAL	586.952,05
3. COMERCIAIS	381.204,59
4. FINANCEIRAS	90.351,13
5. DEPRECIÇÃO DO EXERCÍCIO	42.148,96
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
1. RECEITAS FINANCEIRAS	38.583,91
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CONTRIB. SOCIAL	360.553,09
(-) CSLL DO EXERCÍCIO	51.758,76
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	308.794,33
(-) IRPJ DO EXERCÍCIO	57.509,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	251.284,60

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2022

Márcia de Jesus Sousa Reis Ferreira
**GARP EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ - 41.181.805/0001-66**

Marcio Azeiteiro da Silva
**MARCIO AZEITEIRO DA SILVA
CPF/MA -- 892316-1
139324624-53**

af

af

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ - 41.181.805/0001-66
AV DOS HOLANDESES - 14 - EDIF CENTURY SALA 113 - CALHAU
SÃO LUIS/MARANHAO

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

2022

JANEIRO/2022	595.350,00
FEVEREIRO/2022	498.450,00
MARÇO/2022	465.550,00
ABRIL/2022	478.650,00
MAIO/2022	425.650,00
JUNHO/2022	389.560,00
JULHO/2022	345.753,00
AGOSTO/2022	325.125,00
SETEMBRO/2022	289.650,00
OUTUBRO/2022	308.980,00
NOVEMBRO/2022	324.102,00
DEZEMBRO/2022	345.658,00
TOTAL	4.792.478,00

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2022

Waldemar de Jesus Pereira Reis Ferreira
GARP EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ - 41.181.805/0001-66

[Signature]
BANCO AGRICOLA DA SERRA
CNC/MA - 8923/0-1
139324626-53

[Signature]

[Signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO AURELIO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 8923, inscrito no CPF n° 13932462653, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
13932462653	8923	MARCIO AURELIO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 12:39 SOB N° 20230180108.
PROTOCOLO: 230180108 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301711679. CNPJ DA SEDE: 41181805000166.
NIRE: 21201189761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

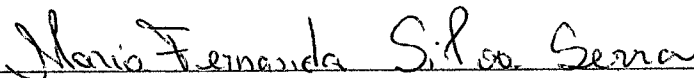
São Luís - MA, 16 de fevereiro de 2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Maria Fernanda Silva Serra**, portadora da Carteira de Identidade nº 048571572013-6 e do CPF nº 615.627.473-12, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz



Maria Fernanda Silva Serra
RG Nº 048571572013-6
CPFº 615.627.473-12







São Luís - MA, 16 de fevereiro de 2023

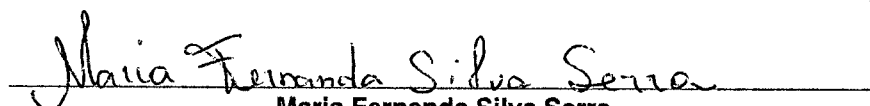
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Maria Fernanda Silva Serra, RG nº 048571572013-6, CPF nº 615.627.473-12, como representante devidamente constituído da **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 41.181.805/0001-66, doravante denominada Licitante, para fins do disposto objeto de **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA**, conforme especificações deste Projeto Básico. do Edital - **Tomada de Preços nº 02/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 02/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 02/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 02/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 02/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Câmara Municipal de São João Batista - Maranhão** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


Maria Fernanda Silva Serra
RG Nº 048571572013-6
CPFº 615.627.473-12

São Luís - MA, 17 de fevereiro de 2023

Proposta Adequada

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023/CPL/CMSJB
SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2023, ÀS 11h00min
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

RAZÃO SOCIAL: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 41.181.805/0001-66
INSC. EST.: 12.789884-0
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES, nº 14, ED. CENTURY, SALA 113
BAIRRO: CALHAU CIDADE: SÃO LUÍS
CEP: 65071-380
E-MAIL: FALESIDOM@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (98) 99134-1321
CONTATO A LICITANTE: WALDELIA REIS

C6 BANK S. A
AG: 0001
CC: 11376539-8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme especificações deste Projeto Básico.	SERVIÇO	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
TOTAL				R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Total geral: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

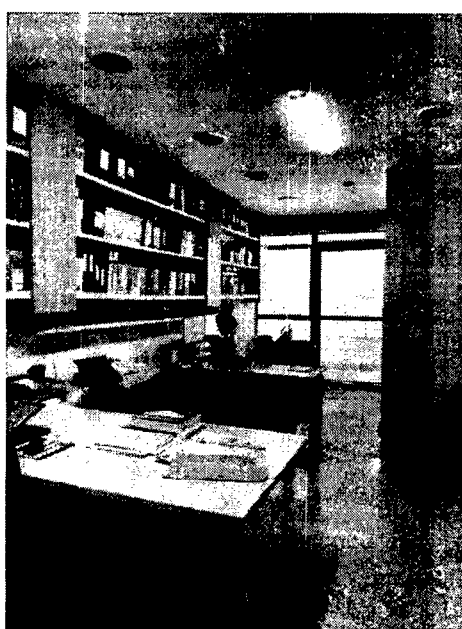
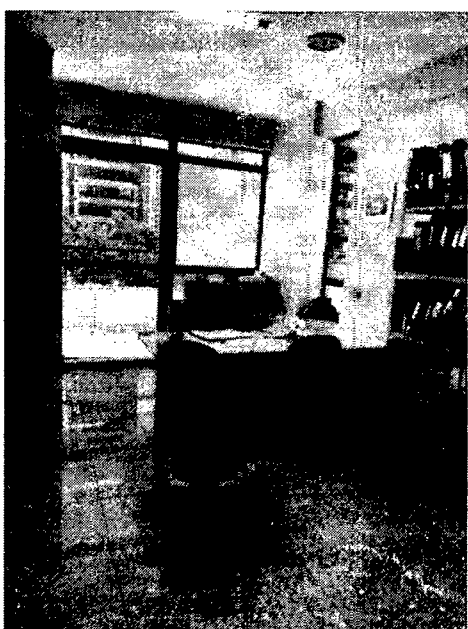
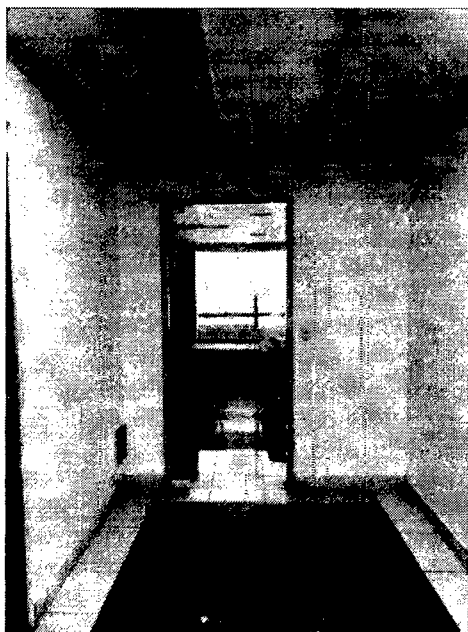
Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da licitação em epigrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Proposta válida até 17 de maio de 2023

Waldélia de Jesus R. Ferreira
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
Waldélia de Jesus Pereira Reis Ferreira

São Luís - MA, 8 de fevereiro de 2023

FOTOS SIDOM



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

PREÂMBULO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista/MA, localizada na Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, reuniram-se em sessão pública o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, LUIS CARLOS SILVA MOTA e respectivos membros da CPL, MARIANE PEREIRA ARAÚJO e SIMONE SANTOS LIMA, designados pelas Portarias nº 08/2023, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para proceder à abertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA**, em conformidade com os elementos constantes do referido processo. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, nos termos seguintes:

ABERTURA

Às onze horas, pontualmente, a sessão pública foi aberta. Inicialmente, o Presidente da CPL fez consignar que apenas uma empresa/licitante se fez presente nesta sessão. Em seguida, o Presidente falou aos presentes sobre os objetivos da Tomada de Preços e da condução dos trabalhos durante a sessão.

Dando continuidade, o Presidente solicitou à empresa interessada que apresentasse os documentos para credenciamento, na forma consignada no Edital, a fim de verificar a comprovação da existência de poderes para a prática dos atos cabíveis no presente procedimento, esclarecendo que a falta ou falha na documentação de credenciamento para o referido certame, é impeditiva para a empresa se manifestar no curso da sessão, inclusive quanto a intensão de interposição de recurso. Em seguida foi entregue o Termo de Credenciamento para as rubricas e dados necessários, a qual, depois de verificada e rubricada pelo Presidente e respetivos membros da CPL, foi anexada aos autos. Verificados os documentos mencionados, foi obtido o seguinte resultado:

EMPRESA CREDENCIADA

ORD.	PROPONENTE	REPRESENT. LEGAL /CREDENCIADO	RESULTADO
01	GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 41.181.805/0001-66	MARIA FERNANDA SILVA SERRA CPF nº 615.627.473-12	Cumprimento dos requisitos do Edital.

Encerrada a etapa de credenciamento na forma citada, o Presidente passou ao recebimento dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, respectivamente, da licitante presente ao certame, o que foi devidamente atendido na forma solicitada.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE PRESENTE

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente e Membros da Comissão passaram à abertura do envelope de habilitação da empresa presente, de acordo com o critério de análise e julgamento estabelecido na licitação. Após a análise dos documentos de habilitação por parte da comissão os mesmos foram submetidos à análise da licitante presente para análise e eventuais alegações, onde na oportunidade a empresa nada alegou. Feita a análise na documentação apresentada, conforme estabelecido no Edital, foi obtido o seguinte resultado:

PROPONENTE/EMPRESA	RESULTADO DE ANÁLISE
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 41.181.805/0001-66	HABILITADA , por cumprimento das exigências e requisitos do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Dando continuidade aos trabalhos e, considerando que a empresa **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, foi a única empresa habilitada, na forma acima, passou-se à análise e julgamento de sua Proposta de Preços, conforme segue:

EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE HABILITADA

Dando prosseguimento à sessão, o Presidente e respectivos Membros da Comissão Permanente de Licitação passaram à abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada, **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, de acordo com os critérios de análise e julgamento estabelecido no Edital desta licitação. Após a análise da proposta de preços por parte da Comissão Permanente de Licitação a mesma foi submetida à análise da licitante presente. Ato contínuo, o preço foi lido em voz alta para que todos os presentes tomassem conhecimento, quais sejam:


ORD.	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
01	GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA , CNPJ nº 41.181.805/0001-66	Mensal: R\$ 6.500,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando em 12 meses o valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).	CLASSIFICADA. Cumprimento de todos os requisitos e exigências do Edital.

RESULTADO

O Presidente e Membros da CPL declaram a Empresa **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, habilitada e vencedora do certame **com o valor mensal e global definido acima**, sendo sua proposta considerada vantajosa para a Administração Municipal.

ENCERRAMENTO


Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às doze horas e cinco minutos, com a lavratura da presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, membros da Comissão de Licitação e representante da Licitante presente.


LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL


MARIANE PEREIRA ARAUJO
Membro/CPL


SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL

LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO.

ORD.	PROPONENTE	REPRESENT. LEGAL /CREDENCIADO	ASSINATURA
01	GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66	MARIA FERNANDA SILVA SERRA CPF nº 615.627.473-12	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO: 09.2023

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

DATA DA SESSÃO: 17/02/2023 às 11:00 hrs;

EMPRESA PARTICIPANTE:


EMPRESA	CNPJ
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ nº 41.181.805/0001-66

EMPRESA VENCEDORA:


EMPRESA VENCEDORA	Tipo	VALOR-R\$
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Menor Preço Global	Mensal: R\$ 6.500,00
Total Global pelo período de 12 meses.		R\$ 78.000,00

VALOR APURADO DO CERTAME:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).


São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.
LUIZ CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL


MARIANE PEREIRA ARAUJO
Membro/CPL


SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL

Publicado em 17.02.2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – Resp. nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac. um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.


SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL



Página Nº 154
Rubrica: 596

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de São João Batista/MA, torna público aos interessados, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA**, que a ordem de classificação da proposta de preços apresentada, é a definida no quadro abaixo:

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA	CNPJ
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.	CNPJ nº 41.181.805/0001-66

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA	Tipo	VALOR-R\$
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.	Menor Preço Global	Mensal: R\$ 6.500,00
Total Global pelo período de 12 meses.		R\$ 78.000,00


VALOR APURADO DO CERTAME:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A licitante vencedora renunciou da intenção de interpor recurso administrativo. A Comissão determinou a publicação do aviso de classificação no mural da CÂMARA.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Sede da CÂMARA, Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000.

São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.


LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

RELATÓRIO FINAL

O PRESIDENTE E RESPECTIVOS MEMBROS DA CPL, designada por V. Exa., o Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, vem, pelo presente relatório, apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos, ou seja, a abertura e o julgamento dos documentos de habilitação e de proposta de preços da empresa que participou do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, na forma seguinte:

1.0- DA ABERTURA:

A data de abertura da licitação ocorreu às **11h00min do dia 17 de fevereiro de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Câmara. Compareceu a este certame uma empresa interessada:

2.0- DO LICITANTE:

LICITANTE/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 41.181.805/0001-66	MARIA FERNANDA SILVA SERRA CPF nº 615.627.473-12

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Procedida à abertura e exame da documentação da empresa interessada, o Presidente e Membros da CPL constataram que a mesma se mostrou em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **HABILITADA**.

4.0 DA PROPOSTA:

Procedida à abertura e exame da proposta, o Presidente e Membros da CPL constataram que a empresa estava em conformidade com as exigências do edital e os seus preços ficaram da seguinte forma:

VALOR DA PROPOSTA:

ORD.	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
01	GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 41.181.805/0001-66	Mensal: R\$ 6.500,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando em 12 meses o valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).	CLASSIFICADA. Cumprimento de todos os requisitos e exigências do Edital.

5.0 DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

DESCRIÇÃO	STATUS
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	(sim)
Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme Art. 40.	(sim)
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, Lei nº 8.666/93, art. 7º, §, bem como declaração de impacto orçamentário exigida 101/2000, Art 16.	(sim)
A minuta do edital/convite foi examinada pelo jurídico, conforme Art. 38, 8.666/93	(sim)
O processo possui autorização da autoridade competente, conforme Art. 38	(sim)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo, conforme, Lei nº 8.666/93, art. 38, I	(sim)
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro ou pregoeiro oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo, Lei nº 8.666/93, art. 38, III	(sim)
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo.	(sim)
Foi atendido os prazos de publicação, exigidos na Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§	(sim)
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo, conforme Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	(sim)

6.0 – CONCLUSÃO:

Tendo por base o Aviso de Classificação, a análise da documentação e da proposta, bem como a análise de formalização do processo, o Presidente da CPL conclui que o processo está apto a ser homologado.

Nada mais tendo a relatar, apresentamos o nosso relatório final.

São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL

MARIANE PEREIRA ARAUJO
Membro/CPL
SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo à **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023** objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, a fim de que seja dado o **Parecer Final**.

São João Batista/MA, em 17 de fevereiro de 2023.


LUIS CARLOS SILVA MOTA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PARECER JURÍDICO FINAL

Assunto: Análise jurídica do Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Interessado: CPL

I – RELATÓRIO

Os autos chegaram a este Setor Jurídico da Câmara Municipal de São João Batista/MA para emissão de Parecer Jurídico Final referente ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. O processo de Licitação em apreço vincula-se aos termos definidos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Em análise aos autos, em especial a documentação jurídica e regularidade fiscal e demais, bem como a Ata de Reunião juntada nos autos do processo, foi observado que a Presidente e Membros da CPL cumpriram com as exigências descritas. Após análise completa da Tomada de Preços nº 02/2023, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista na Lei 8666/93.

II – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento da Lei n.º 8.666/93, é o parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo licitatório (Tomada de Preços) nº 02/2023, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor:

1) GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66.

É o parecer.

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.


Alilson Pinheiro Soares
Procurador
MA-012741/O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGAM** o **objeto** da TOMADA DE PREÇOS em referência, em favor da Empresa:

1) GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 14, Ed. Century, sala 113, Calhau, São Luís - MA.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA	Tipo	VALOR-R\$
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.	Menor Preço Global	Mensal: R\$ 6.500,00
Total Global pelo período de 12 meses.		R\$ 78.000,00

VALOR HOMOLOGADO DO CERTAME:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Em consonância com as especificações do Termo de Referência e da Proposta de Preços, parte integrante do Edital, e com os dispositivos da Lei 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.

Francisco Pinto Santos

Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA

Publicada em 23/02/2023 por afixação no hall da Prefeitura e no átrio da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA, no uso das suas atribuições, e com base no que determina a legislação que rege a matéria em apreço, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto deste certame para a empresa abaixo relacionada:

1) GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 14, Ed. Century, sala 113, Calhau, São Luís - MA.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA	Tipo	VALOR-R\$
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.	Menor Preço Global	Mensal: R\$ 6.500,00
Total Global pelo período de 12 meses.		R\$ 78.000,00

VALOR ADJUDICADO DO CERTAME:

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA

Publicado em 23.02.2023 por afixação no vestíbulo da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ - 1ª Turma - Resp. nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Vieira - j. 15/09/97 - ac. um. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

São João Batista (MA), 23 de fevereiro de 2023.

SIMONE SANTOS LIMA
Membro/CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Página Nº 161
Rubrica: *SJP*

CONTRATO Nº 05/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA (MA) E A EMPRESA GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Pinto Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 000080992097-2 SS/MA e inscrito no CPF sob o nº 505.397.953-72, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, estabelecida na Av. dos Holandeses, nº 14, Ed. Century, sala 113, Calhau, São Luís - MA, por sua representante legal (proprietária), a senhora Waldelia de Jesus Pereira Reis Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000045011695-6 SSP/MA e do CPF nº 616.743.973-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme o inciso II " b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Rua Vespasiano Ramos, s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ R\$ 6.500,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº 11376539, Agência nº 0001, Banco: C6 BANK S.A, em favor de **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo; Projeto Atividade.....01.031.0332.2002.0000; Manut. e funcion. dos serviços administrativos do P. Legislativo Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;

Rua Vespasiano Ramos, s/n. centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Página Nº 167
Rubrica: 596

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista (MA), 24 de fevereiro de 2023.

Waldelia de Jesus R. Ferreira

GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 41.181.805/0001-66

Waldelia de Jesus Pereira Reis Ferreira

CPF nº 616.743.973-72

Contratada

FRANCISCO

Assinado de forma

PINTO

digital por FRANCISCO

SANTOS:5053979

PINTO
SANTOS:50539795372

5372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA

CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49

Francisco Pinto Santos

CPF sob o nº 505.397.953-72

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Página Nº 168
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ORDEN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Francisco Pinto Santos**, autoriza a empresa **GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Comunicação, objeto da Tomada de Preços nº 02/2023 e CONTRATO Nº 05/2023.

São João Batista (MA), 24 de fevereiro de 2023.

Waldelia de Jesus R. Ferreira
GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 41.181.805/0001-66
Waldelia de Jesus Pereira Reis Ferreira
CPF nº 616.743.973-72
Contratada

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
SANTOS:50539795 digital por FRANCISCO
372 PINTO
SANTOS:50539795372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49
Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



tos e quarenta e cinco reais). ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Júlio Cesar da Silva Oliveira - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edson Roque Pesconi, Representante Legal da empresa: FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023. Ribamar Fiquene – MA, 17 de Fevereiro de 2023. Sr. Júlio Cesar da Silva Oliveira - Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Processo Adm. Nº 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRATADA: L. DOS R. SANCHES, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40. Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Larissa dos Reis Sanches, CPF nº 609.141.563-81, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 05/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Processo Adm. Nº 09/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRATADA: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66. Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Maria Fernanda da Silva Serra, CPF nº 615.627.473-12, pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa COMERCIAL GOA LTDA – CNPJ Nº 33.614.584/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: **R\$100.077,30 (cem mil, setenta e sete reais e trinta centavos)**. Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 08/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa ADEV REINALDO LTDA – CNPJ Nº 01.998.370/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: **RR\$59.728,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**. Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 08/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO – CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa R LAGUIAR LTDA – CNPJ Nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 133.135,65 (cento e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 23/02/2023. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sr.ª RAFAELLY LIMA AGUIAR pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2023/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: D. W. COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.605/000176. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 231.292,89 (Duzentos e trinta e hum mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 – PODER EXECUTIVO; 02.05- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; 12.361.0042.2025.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, CONTRATANTE e DENILSON WYDS COSTA MENDES, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 24 de Fevereiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO-Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura(A-to por Deleg. de Competências – Dec. Munic. n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2023/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa: D. W. COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob o



CONVOCAÇÕES

LUSITANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A
CNPJ (MF) Nº 05.267.515/0001-76
NIRE Nº 21300008977

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Ficam convocados os Srs. Acionistas de LUSITANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, com início às 16:00 horas do dia 23 de março de 2023, em seu escritório central, sito na Avenida Daniel de La Touche, nº 2.800, Lusitana Mall, Escritório A-12, bairro do Maranhão Novo, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Prestação de Contas da Diretoria, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022. 1.1. Aprovação da destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/202. Aprovação da destinação do saldo da Reserva Legal. 1.2. Eleição dos membros da Diretoria p pelo prazo de 3(três) anos, a encerrar-se na data da Assembleia Geral a ser realizada no ano de 2026, 1.5. Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Luís (MA), 15 de março de 2.023. **ABRAÃO FREITAS VALINHAS JÚNIOR** Diretor Presidente.

LUSITANA EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ (MF) Nº 06.262.067/0001-80
NIRE Nº 21300009361

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Ficam convocados os Srs. Acionistas de LUSITANA EMPREENDIMENTOS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 do capital social com direito a voto, com início às 15:00 horas do dia 23 de março de 2.023, e em segunda convocação com qualquer número e início às 16:30 horas, em seu escritório central, sito na Avenida Daniel de La Touche, nº 2.800, Lusitana Mall, Escritório A-12, bairro da COHAMA, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1.1. Prestação de Contas da Diretoria e do Conselho de Administração, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022. 1.2. Aprovação da destinação do Lucro do Exercício e Lucro à Disposição da Assembleia Geral. 1.3. Fixação da remuneração global dos Administradores da Sociedade, nos termos do art.11 do Estatuto Social. 1.4. Outros assuntos de interesse da Sociedade. **2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 2.1. Eleição do Presidente do Conselho de Administração. 2.2. Eleição do Vice Presidente do Conselho de Administração. 2.3. Eleição da Secretária do Conselho de Administração. 2.4. Eleição dos demais conselheiros do Conselho de Administração. 2.5. Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Luís (MA), 15 de março de 2.023. **ABRAÃO FREITAS VALINHAS JÚNIOR** Presidente do Conselho de Administração.

ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

ERRATA. PUBLICAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. A Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49, torna público a presente ERRATA para RETIFICAR a Publicação do Extrato do Contrato nº 05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno de Terceiros, página 29. **ONDE SE LÊ:** SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Maria Fernanda Silva Serra, CPF nº 615.627.473-12, pelo Contratado. **LEIA-SE:** Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presi-

dente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Waldelia de Jesus Pereira Reis Ferreira, CPF nº 616.743.973-72, pelo Contratado. Todas as demais informações contidas na referida publicação permanecem inalteradas. São João Batista/MA, em 01 de março de 2023. Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA.

ESTATUTO

STPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - MA

RESENHA DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/MA. DENOMINAÇÃO: O Sindicato dos Trabalhadores na Pesca e Aquicultura do município de Santo Amaro/MA designado pela sigla STPA, e uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter sindical, representativo, orientador e assistencial da classe, autônomo, apartidário e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Osvaldo Cruz s/n Bairro centro na cidade de Santo Amaro/MA. **OBJETIVOS:** Representar os trabalhadores da pesca, junto às autoridades administrativas, executivas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais da classe representada e os interesses de seus associados e dependentes; celebrar, convenções e convênios, desde que de acordo com interesse da categoria; eleger os representantes da categoria na forma do Art. 4º e seguintes desse estatuto ou designar os representantes da categoria, para composição dos colegiados dos órgãos públicos, nos termos do Art. 10º da constituição Federal vigente; colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social, técnico e representativo da categoria, solucionando todos os problemas inerentes aos trabalhadores da pesca; instituir as contribuições e taxas de inscrição, através da Assembleia Geral deliberativa, a qual é soberana a determinar os valores; os associados abrangidos por este sindicato, pagarão suas contribuições na sede ou na delegacia desta entidade, de acordo com os parceiros do item anterior; impetrar mandato de segurança coletiva, nos termos preconizado no Art. 5º, inciso LXX da Constituição Federal, bem como, ajuizar ações coletivas ou individuais (Art. 8º, inciso III da Constituição Federal), em nome da categoria aqui representada; eleger os delegados sindicais destinados à direção das Delegacias Sub sedes e seções sindicais instituídas na forma estabelecida no Art. 523 da CLT, sendo-lhes garantido a estabilidade no emprego de todos os associados sindicalizado, investido nos cargos de direção ou representação sindical de acordo com os termos preconizado no Art. 8º, inciso VIII da constituição Federal vigente. **ADMINISTRAÇÃO:** presidente, vice-presidente, secretários; tesoureiros e conselho fiscal. A Diretoria terá mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio e a receita do Sindicato constituem-se dos bens e direitos que lhe couberem pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for. Presidente Gardene Lima Santos Caetano, São Luís, 10 de março de 2023 Presidente.

NOTAS DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000212/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.203/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDRO DA SILVEIRA FERNANDES PARA MINISTRAR O CURSO "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS", A SER REALIZADO EM TIMON/MA, DIAS 22